

Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira - Revisão da Tabela Salarial e das Cláusulas de Expressão Pecuniária.

Revisão da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária do Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Madeira, publicado no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Cláusula 1.^a

Âmbito

1 - O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, obriga por um lado a Associação Desportiva do Clube

de Golfe do Santo da Serra e por outro lado os trabalhadores representados pela associação sindical outorgante.

2 - O número de trabalhadores e Associação abrangidos por este AE é de 28 e 1 Associação.

Cláusula 2.^a

Área

O presente AE aplica-se na Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 3.^a

Vigência e revisão

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...

Cláusula 55.^a

Remuneração de base

Aos trabalhadores abrangidos por este AE, é garantido a remuneração de base constante da tabela salarial prevista neste AE, entre 1 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 56.^a

Garantia de aumento mínimo

Relativamente aos trabalhadores que tenham retribuição superior ao que lhes seria devido pela tabela de remunerações mínimas agora revistas é garantido o aumento calculado por aplicação da percentagem de aumento da tabela salarial ao nível remuneratório da base correspondente à sua categoria profissional. O disposto desta cláusula terá efeito retroativo previsto para a tabela salarial do presente AE, entre 1 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tabela salarial de 1 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. (aumento de 1%)

Categorias Profissionais	Tabela Salarial
Diretor Geral	2 030,10 € (20,10€)
Diretor Operacional	1 313,00 € (13€)
Diretor Financeiro	1 313,00 € (13€)
Assistente de Direção	1 080,70 € (10,70€)
Professor de Golfe	1 080,70 € (10,70€)
Diretor de Campo	959,50 € (9,50€)
Assistente Administrativo	779,72 € (7,72€)
Rececionista	688,82 € (6,82€)
Rececionista/Motorista	688,82 € (6,82€)
Trabalhador do Campo de Golfe	688,82 € (6,82€)
Mecânico/trabalhador C. de Golfe	688,82 € (6,82€)
Indiferenciado de Golfe	688,82 € (6,82€)
Empregado de limpeza	688,82 € (6,82€)

Vigência

A tabela salarial e a garantia de aumento mínimo em 2021, entram em vigor a partir de 1 de setembro de 2021, mantendo-se, no entanto, o estabelecido nas referidas cláusulas, quanto à entrada em vigor em 1 de janeiro de cada ano para futuras revisões.

Remissão

No restante mantem-se em vigor as matérias de Acordo de Empresa publicado no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Funchal, 12 de outubro de 2021.

Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra.

Na qualidade de mandatários

António Silva Henriques
José Norberto Silva Henriques

Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de Mandatários

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas
Luís Filipe Sá Vieira
António Andrade Vieira de Freitas

Depositado em 16 de novembro de 2021, a fl.ºs 75 do livro n.º 2, com o n.º 7/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.